



RAN DON S.A. Implementos e Participações

Companhia Aberta
CNPJ 89.086.144/0001-16
NIRE 43300032680

Ata nº 34 de Reunião da Diretoria

DATA. HORA E LOCAL: Dia 20 de fevereiro de 2013, às 9 horas e 30 minutos, na sede da Companhia, na Avenida Abramo Randon, nº 770, nesta cidade de Caxias do Sul, RS.

PRESENCAS: Todos os membros da Diretoria.

MESA DIRIGENTE: David Abramo Randon, Presidente, e Alexandre Randon, Secretário.

DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos, os Diretores deliberaram:

(a) atendendo ao disposto nos incisos V e VI do § 1º do Artigo 25 da Instrução CVM nº 480/2009, declarar que reviram, discutiram e concordam com as Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012, auditadas pela Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S., bem como com as opiniões expressas por essa Auditoria no respectivo relatório;

(b) elaborar Proposta de Destinação do Lucro Líquido de 2012, cujo teor segue anexo a esta ata, da qual faz parte integrante e indissociável; e,

ENCERRAMENTO: A ata, após lida e aprovada, foi assinada pelos Diretores.

Caxias do Sul, 20 de fevereiro de 2013.

David Abramo Randon

Alexandre Randon

Erino Tonon

Astor Milton Schmitt



RAN DON S.A. Implementos e Participações

CNPJ 89.086.144/0001-16

Companhia Aberta

PROPOSTA DA DIRETORIA

Destinação do Lucro Líquido – 2012

Submetemos aos membros do Conselho de Administração para apreciação, manifestação e encaminhamento à assembleia geral e aos membros do Conselho Fiscal para emissão de parecer, proposta de destinação do lucro líquido do exercício de 2012.

De acordo com o disposto no Artigo 192 da Lei nº 6404/1976, juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da companhia apresentarão à Assembleia Geral Ordinária, proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício.

Nesse sentido, demonstramos, por meio de tabela comparativa, a proposta para destinação do lucro líquido relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012, bem como da destinação dada nos três exercícios anteriores:

Descrição	Proposta 2012 (R\$)	Destinações		
		2011 (R\$)	2010 (R\$)	2009 (R\$)
Lucro líquido do exercício	42.561.984,96	269.149.379,74	249.493.005,60	138.126.386,80
(-) Ajustes - Lei 11.638/07			(6.632.553,46)	
(+) Ajustes resultados abrangentes	5.078.863,91	5.394.903,93	5.141.435,22	
Lucro após ajustes	47.640.848,87	274.544.283,67	248.001.887,36	138.126.386,80
(-) Reserva legal	2.382.042,44	13.727.214,18	12.400.094,37	6.906.319,34
(+) Realização de Reservas	44.932,20	44.932,20	44.932,20	44.932,20
Lucro base para cálculo de dividendos	45.303.738,63	260.862.001,69	235.646.725,19	131.264.999,66
Juros sobre o capital próprio imputados aos dividendos	14.999.249,05	62.701.344,16	52.522.679,73	32.090.978,90
Dividendos	841.758,43	38.005.556,63	26.049.737,89	12.102.167,67
Reserva de investimento e capital de giro (estatutária)	29.462.731,15	160.155.100,89	157.074.307,57	87.071.853,09

Reserva Legal

A destinação do lucro líquido para a reserva legal é determinada pelo Artigo 193 da Lei 6404/1976 e tem por fim assegurar a integridade do capital social, somente podendo ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o capital.

De acordo com a citada Lei e com o disposto na alínea “a” do § 1º do Artigo 36 do Estatuto Social da Companhia, do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) será aplicado, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social.

A reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o § 1º do Artigo 182 da Lei 6404/1976, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social.

Reserva Estatutária (Reserva de Investimento e Capital de Giro)

O Artigo 194 da Lei 6404/1976 regula a criação das reservas estatutárias. Conforme aquele



dispositivo legal, o estatuto social da companhia pode criar reservas desde que, para cada uma: (i) indique, de modo preciso e completo, a sua finalidade; (ii) fixe os critérios para determinar a parcela anual dos lucros líquidos que serão destinados à sua constituição; e, (iii) estabeleça o limite máximo da reserva.

Em consonância com a legislação e com o disposto no § 2º do Artigo 36 do Estatuto Social da Companhia, o saldo do lucro ajustado, após dele deduzido o dividendo obrigatório, será destinado a Reserva de Investimento e Capital de Giro, a qual terá por finalidade assegurar investimentos em bens de ativo permanente e acréscimo do capital de giro, inclusive através de amortização de dívidas da sociedade, bem como o financiamento de empresas controladas e coligadas.

Dividendos e juros sobre o capital próprio

Conforme estabelece o artigo 202 da Lei 6404/76 e a alínea “b” do § 1º do Artigo 36 do Estatuto Social, os acionistas têm direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, a importância correspondente a 30% (trinta por cento) do lucro ajustado como dividendo mínimo obrigatório. Lucro ajustado é a base para o cálculo dos dividendos, obtida a partir do lucro líquido, diminuído da importância destinada à Reserva Legal e acrescido da realização dos resultados abrangentes, decorrentes da adoção das novas normas contábeis.

Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá: (i) declarar dividendos à conta do lucro apurado no balanço patrimonial semestral, bem como em decorrência de balanços em períodos menores, atendido no último caso, o limite do Artigo 204, § 1º da Lei 6404/1976, ou, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros; (ii) creditar e pagar juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação vigente, e imputá-los aos dividendos mínimos obrigatórios.

Os juros sobre o capital próprio são calculados com base nas contas do patrimônio líquido, limitando-se à variação, *pro rata temporis*, da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP). O efetivo pagamento ou crédito ficam condicionados à existência de lucros computados antes da dedução dos juros, ou de reservas de lucros, em montante igual ou superior ao valor de duas vezes os juros a serem pagos ou creditados.

O Estatuto Social não prevê pagamentos regulares de juros sobre o capital próprio aos acionistas, contudo, nos últimos anos, a Companhia optou por sua distribuição, os quais foram calculados em conformidade com a legislação vigente e imputados, pelo valor líquido de Imposto de Renda na Fonte, aos dividendos do mesmo exercício.

Os juros sobre o capital próprio e os dividendos declarados pela Companhia não são atualizados monetariamente.

A proposta de destinação do lucro líquido de 2012 é de distribuir aos acionistas, parcela correspondente a 30% (trinta por cento) do lucro ajustado, conforme previsto no Estatuto Social da Companhia.

Os dividendos serão declarados na data da Assembleia Geral Ordinária e o pagamento será realizado integralmente e mediante o crédito, de acordo com a conta corrente e domicílio bancário fornecidos ao Banco Itaú S.A, instituição depositária das ações. As ações serão negociadas *ex-dividendos* a partir do dia seguinte àquele de sua declaração e a data do pagamento será informada por Aviso aos Acionistas, publicado nos jornais habitualmente utilizados pela Companhia e disponibilizado na rede mundial de computadores.

Nos quadros a seguir, demonstramos a remuneração aos acionistas, relativa ao exercício de 2012, a ser ratificada na próxima Assembleia Geral Ordinária, bem como os demonstrativos, para comparação, referente aos 3 (três) exercícios anteriores:



Exercício de 2012	Total (R\$)	R\$ por ação ON e PN
Lucro líquido ajustado (base de cálculo para os dividendos)	45.303.738,63	
Dividendos – 30%	13.591.121,59	0,05638785
Juros sobre o capital próprio (valor bruto)*	14.999.249,05	0,06223000
Juros sobre o capital próprio (valor líquido de IRF)	12.749.363,16	0,05289550
Dividendos**	841.758,43	0,00349235

* Juros sobre o capital próprio foram declarados em 20/06/2012, ficando *ex-juros* as posições acionárias detidas em 21/06/2012 e o pagamento iniciado em 17/07/2012.
** Os dividendos serão declarados na próxima AGO em 05/04/2013, ficando *ex-dividendos* as posições acionárias detidas em 08/04/2013 e pagamento será iniciado em 23/04/2013.

Exercício de 2011	Total (R\$)	R\$ por ação ON e PN
Lucro líquido ajustado (base de cálculo para os dividendos)	260.862.001,69	
Dividendos – 35%	91.301.699,16	0,37879928
Juros sobre o capital próprio (valor bruto)*	62.701.344,16	0,26014000
Juros sobre o capital próprio (valor líquido de IRF)	53.296.142,53	0,22111899
Dividendos**	38.005.556,63	0,15768028

* Juros sobre o capital próprio declarados em 13/06/2011 e 05/12/2011, pagos em 11/07/2011 e 24/01/2012, ficando *ex-juros* as posições detidas em 14/06/2011 e 06/12/2011, respectivamente.
** Dividendos declarados na AGO de 29/03/2012, pagos em 11/04/2012, ficando *ex-dividendos* as posições detidas em 30/03/2012.

Exercício de 2010	Total (R\$)	R\$ por ação ON e PN
Lucro líquido ajustado (base de cálculo para os dividendos)	235.646.725,19	
Dividendos – 30%	70.694.015,65	0,29330059
Juros sobre o capital próprio (valor bruto)*	52.522.679,73	0,21791000
Juros sobre o capital próprio (valor líquido de IRF)	44.644.277,76	0,18522349
Dividendos**	26.049.737,89	0,10807710

* Juros sobre o capital próprio declarados em 14/06/2010 e 10/12/2010, pagos em 23/07/2010 e 27/01/2011, ficando *ex-juros* as posições detidas em 15/06/2011 e 13/12/2011, respectivamente.
** Dividendos declarados na AGO de 18/04/2011, pagos em 29/04/2011, ficando *ex-dividendos* as posições detidas em 19/04/2011.

Exercício de 2009	Total (R\$)	R\$ por ação ON e PN
Lucro líquido ajustado (base de cálculo para os dividendos)	131.264.999,66	
Dividendos – 30%	39.379.499,90	0,24507089
Juros sobre o capital próprio (valor bruto)*	32.090.978,90	0,20000000
Juros sobre o capital próprio (valor líquido de IRF)	27.277.332,07	0,16975533
Dividendos**	12.102.167,67	0,07531556

* Juros sobre o capital próprio declarados em 18/06/2009 e 04/12/2009, pagos em 10/07/2009 e 28/01/2010, ficando *ex-juros* as posições detidas em 19/06/2009 e 07/12/2009, respectivamente.
** Dividendos declarados na AGO de 08/04/2010, pagos em 23/04/2010, ficando *ex-dividendos* as posições detidas em 09/04/2010.

Caxias do Sul, 20 de fevereiro de 2013.

David Abramo Randon

Alexandre Randon

Astor Milton Schmitt

Erino Tonon